

## LEI N° 516 / 2022

"Dispõe sobre denominação da estrada municipal **CELESTINO PEREIRA** e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catuji/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeita do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **CELESTINO PEREIRA**, a estrada municipal vicinal que se inicia no trecho do ponto de partida, o matadouro municipal no Bairro Vista Alegre, Sede de Catuji/MG, e findando na comunidade do Rochedo, município de Catuji/MG.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, e serão suplementadas quando se necessário.

**Art. 3º** – O Poder Executivo determinará ao setor competente a identificação da referida estrada (via), bem como, a comunicação desta denominação às empresas fornecedoras dos serviços de distribuição de água e energia elétrica, assim como também à Empresa de Correios e Telégrafos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Construindo um Novo Tempo!*

Catuji/MG, 13 de Setembro de 2022.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 13 / 09 / 2022

  
**Maria José de Oliveira**

Prefeita do Município

Assinatura do responsável